



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6124 , DE 05 DE dezembro DE 2025.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2026.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 940.000.000,00 (novecentos e quarenta milhões de reais), inclusos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos e Fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

EXERCÍCIO DE 2026				
ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA		
		REPASSES DA PMBM	RECURSOS DO ÓRGÃO	TOTAL
01 - CÂMARA	0,00	23.289.690,00	0,00	23.289.690,00
02 - PMBM	472.390.500,00	0,00	172.835.000,00	172.835.000,00
03 - F.M.S.	125.000.000,00	64.677.310,00	125.000.000,00	189.677.310,00
04 - FUNDAÇÃO DE CULTURA	30.000,00	2.970.000,00	30.000,00	3.000.000,00
05 - FUNDAMP	9.400.000,00	0,00	9.400.000,00	9.400.000,00
06 - SAAE	89.500.000,00	13.000.000,00	89.500.000,00	102.500.000,00
08 - FMAS	2.100.000,00	12.476.000,00	2.100.000,00	14.576.000,00
09 - FUNDO DE PREV. SOCIAL	92.530.000,00	77.746.000,00	92.530.000,00	170.276.000,00
10 - F. MUN. DIR. DO IDOSO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
11 - FUNCRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 - FUNDO EDUCAÇÃO	140.000.000,00	100.287.000,00	140.000.000,00	240.287.000,00
13 - FUNDIP	7.800.000,00	0,00	7.800.000,00	7.800.000,00
16 - FUNCAM	500,00	4.999.500,00	500,00	5.000.000,00
12 - FUNDO DE CULTURA	1.239.000,00	110.000,00	1.239.000,00	1.349.000,00
TOTAL	940.000.000,00	299.555.500,00	640.444.500,00	940.000.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

• **RECEITA**

RECEITAS CORRENTES	891.206.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.857.500
Contribuições	42.517.000
Receita Patrimonial	24.773.000
Receita de Serviços	90.291.750
Transferências Correntes	587.525.500
Outras Receitas Correntes	26.781.250
(-) Dedução p/ o FUNDEB	(-) 47.540.000
RECEITAS DE CAPITAL	6.603.000
Alienação de Bens	3.603.000
Transferências de Capital	3.000.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	42.191.000
Receitas Intraorçamentárias de Contribuições	42.191.000
TOTAL GERAL	940.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA", conforme Lei 4.320, de 17/03/1964, Port. MOG Nº 42 de 14/04/99 e Port. Interministerial nº 163 de 04/05/2001, que apresentam o seguinte desdobramento:

2.1 – NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	524.191.600
Juros e Encargos da Dívida	12.400.000
Outras Despesas Correntes	350.897.900

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	12.603.500
---------------	------------

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Amortização da Dívida	36.907.000
Reserva de Contingência	3.000.000

TOTAL GERAL 940.000.000

2.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADES GESTORAS	
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
01 - LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	23.289.690,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
01 - Gabinete do Prefeito	200.000,00
03 - Secretaria Municipal de Governo	650.000,00
04 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	3.758.000,00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público	83.077.200,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	59.654.800,00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	1.180.000,00
08 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	600.000,00
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	600.000,00
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.500.000,00
11 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	985.000,00
13 - Secretaria Municipal de Habitação	60.000,00
14 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.470.000,00
15 - Secretaria Municipal de Manutenção Urbana	14.300.000,00
16 - Controladoria Geral do Município	100.000,00
17 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	300.000,00
19 - Secretaria Municipal de Pessoas com Deficiência	200.000,00
20 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Governança Corporativa	200.000,00
99 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	189.677.310,00
04.01 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA	3.000.000,00
05.01 - FUNDAMP	9.400.000,00
06.01 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	102.500.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.576.000,00
09.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA	170.276.000,00
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	5.000,00
11.01 - FUNCRIA - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.000,00
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	240.287.000,00
13.01 - FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.800.000,00
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000.000,00
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.349.000,00
TOTAL GERAL	940.000.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da Natureza da Despesa (Anexo 02 – Despesa), em conformidade com § 8º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320/64;

II - Realizar operações de crédito até o limite de vinte e cinco por cento da receita prevista, em conformidade com os diplomas legais citados no inciso I;

III - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - O Orçamento, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4320/1964, contém:

I - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecido no art. 165 § 6º da C.F. combinado com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00;

III - Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

IV - Quadro discriminativo da receita segundo as categorias econômicas;

V - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - Quadro demonstrativo dos investimentos incluídos no Orçamento de 2026, constantes do Plano Plurianual 2026;

VII - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada, que será atendida nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes das receitas por categoria econômica e por destinação da fonte de recursos próprios livres de aplicação, despesas de juros e encargos da dívida, bem como, com amortização, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei Complementar 101/00;

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652

E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

desembolso, bem como a arrecadação em metas bimestrais, estabelecida no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo, em caso de eventual receita arrecadada a maior que a prevista na execução orçamentária de 2025, de modo que, no exercício de 2026, a dotação relativa à Câmara Municipal de Barra Mansa possa ser aumentada até o limite máximo estabelecido pela EC nº 58/09 que deu nova redação ao Art. 29-A, II, da Constituição Federal.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE dezembro DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO

PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM edição nº 1500
de 12 / 12 / 25

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0035.2054	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Red:	180	
3.3.50.85.00.00	Contrato de gestão	
16000811000000	Transferências do sus - governo federal - bloco de manutenção das asps - atenção primária (seiscentos e cinquenta mil reais)	R\$ 650.000,00
Cód. Red:	735	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
16210402052000	Resolução ses nº 3184/23 - apoio financeiro para restabelecer a saúde pública após desastre natural (novecentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)	R\$ 943.640,63
		TOTAL R\$ 1.593.640,63

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 12.455 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.048/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA - FPS/BM	
09.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA	
001.09.272.0052.2110	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Cód. Red:	419	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	
18001111000000	RECURSOS DO RPPS - BENEFÍCIOS PREV. - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R\$ 135.000,00
		TOTAL R\$ 135.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos RECURSOS DO RPPS - BENEFÍCIOS PREV. - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO), receita nº 1.2.1.5.01.1.1.02.01.00, fo e recurso 1.800.1111000.000 RECURSOS DO RPPS - BENEFÍCIOS PREV. - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO), conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2025		
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVILATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PMBM		
PREVISTA	ARRECADADA JANEIRO A OUTUBRO/2025	EXCESSO
681.000,00	816.826,71	135.826,71
Previsão de arrecadação para o exercício de 2025.....R\$ 681.000,00		
Arrecadação do período de janeiro a outubro de 2025.....R\$ 816.826,71		
Valor arrecadado a maior.....R\$ 135.826,71		
Valor desta suplementação.....R\$ 135.000,00		
Saldo disponível.....R\$		826,71

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
Prefeito

ACÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6124, DE 05 DE dezembro DE 2025.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2026.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 940.000.000,00 (novecentos e quarenta milhões de reais), incluídos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos e Fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

EXERCÍCIO DE 2026				
ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA		
		REPASSES DA PMBM	RECURSOS DO ÓRGÃO	TOTAL
01 - CÂMARA	0,00	23.289.690,00	0,00	23.289.690,00
02 - PMBM	472.390.500,00	0,00	172.835.000,00	172.835.000,00
03 - F.M.S.	125.000.000,00	64.677.310,00	125.000.000,00	189.677.310,00
04 - FUNDAÇÃO DE CULTURA	30.000,00	2.970.000,00	30.000,00	3.000.000,00
05 - FUNDAMP	9.400.000,00	0,00	9.400.000,00	9.400.000,00
06 - SAAE	89.500.000,00	13.000.000,00	89.500.000,00	102.500.000,00
08 - FMAS	2.100.000,00	12.476.000,00	2.100.000,00	14.576.000,00
09 - FUNDO DE PREV. SOCIAL	92.530.000,00	77.746.000,00	92.530.000,00	170.276.000,00
10 - F. MUN. DIR. DO IDOSO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
11 - FUNCRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 - FUNDO EDUCAÇÃO	140.000.000,00	100.287.000,00	140.000.000,00	240.287.000,00
13 - FUNDIP	7.800.000,00	0,00	7.800.000,00	7.800.000,00
16 - FUNCAM	500,00	4.999.500,00	500,00	5.000.000,00
12 - FUNDO DE CULTURA	1.239.000,00	110.000,00	1.239.000,00	1.349.000,00
TOTAL	940.000.000,00	299.555.500,00	640.444.500,00	940.000.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

RECEITA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.206.000
Contribuições	166.857.500
Receita Patrimonial	42.517.000
Receita de Serviços	24.773.000
Transferências Correntes	90.291.750
Outras Receitas Correntes	587.525.500
(-) Dedução p/ o FUNDEB	26.781.250
	(-) 47.540.000
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	6.603.000
Transferências de Capital	3.603.000
	3.000.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Receitas Intraorçamentárias de Contribuições	42.191.000
	42.191.000
TOTAL GERAL	940.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA", conforme Lei 4.320, de 17/03/1964, Port. MOG Nº 42 de 14/04/99 e Port. Interministerial nº 163 de 04/05/2001, que apresentam o seguinte desdobramento: